

1. por ato devidamente fundamentado da autoridade responsável pela aplicação da penalidade, publicado no Diário Oficial do Estado; ou

2. em cumprimento de decisão judicial.

Artigo 13 - O bloqueio de senha para participar das negociações eletrônicas na Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, previsto no artigo 3º do Decreto 48.999, de 29 de setembro de 2004, produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao do registro da penalidade no sistema e-Sanções.

DECRETO Nº 61.752, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui Grupo Executivo, sob a coordenação do Secretário de Governo, para o fim que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o imperativo de efetuar, com celeridade e eficácia, os reparos necessários no próprio estadal que sedia, no Município de São Paulo, o Museu da Língua Portuguesa, atingido por incêndio em 21 de dezembro último,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, sob a coordenação do Secretário de Governo, Grupo Executivo encarregado de supervisionar e formular recomendações necessárias à célere e eficaz concretização dos trabalhos de reparo no próprio estadal denominado “Estação da Luz”, que sedia, no Município de São Paulo, o Museu da Língua Portuguesa, de que trata o Decreto nº 50.322, de 8 de dezembro de 2005.

§ 1º - O Grupo Executivo a que alude o “caput” deste artigo contará, ainda, com os seguintes membros:

- JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, R.G. nº 9.350.336;
- LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO, R.G. nº 17.872.636-9;
- JUAN FRANCISCO CARPENTER, R.G. nº 24.900.368-5;
- MARÍLIA MARTON CORRÊA, R.G. nº 25.625.920-3;
- ANTÔNIO BENEDITO ROSSITTO, R.G. nº 7.905.774;
- EVANDRO RICARDO HAWILA BARBOSA PEREIRA, R.G. nº 12.239.842-7, a convite.

§ 2º - A participação no Grupo Executivo instituído por este decreto não será remunerada, constituindo, porém, serviço público relevante.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não prejudica nem altera as atribuições de responsabilidade da Secretaria da Cultura e da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM alusivas à manutenção predial do próprio estadal a que alude o “caput” do artigo 1º.

Artigo 3º - O Secretário de Governo poderá editar normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Marcelo Mattos Araujo
Secretário da Cultura
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 61.753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5-parço com rotatória), no km 618+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD183300-618.619-619-D01/002 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-019.371/2015-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo no km 618+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, com área total de 7.650,60m² (sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser desapropriada, conforme planta nº SPD618300-618.619-619–D01/002, localiza-se no km 618+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis que consta pertencer a Marcus Vinícius Franca e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.678.216,515 e E= 478.974,017, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 267°32’29,08” e distância de 31,021m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 311°15’28,15” e distância de 49,280m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 314°47’51,60” e distância de 29,472m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 267°32’29,08” e distância de 31,021m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 94°55’01,57” e distância de 7,606m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 174°28’23,87” e distância de 7,869m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 123°30’27,84” e distância de 21,767m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 157°58’31,56” e distância de 41,091m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 125°32’28,95” e distância de 22,665m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 104°51’06,88” e distância de 23,483m; segmento 11-1 em linha reata com azimute 183°05’00,59” e distância de 3,114m, perfazendo uma área de 1.942,31m² (um mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados, trinta e um decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser desapropriada, conforme planta nº SPD618300-618.619-619–D01/002, localiza-se no km 618+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis que consta pertencer a Zacarias da Costa, Ademar Zacarias da Costa, Maria Joaquim da Costa, Lourival Costa Zacarias, Sueli Terezinha Palotta Zacarias e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.678.276,502 e E= 478.872,823, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 297°49’04,69” e distância de 13,402m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 43°51’50,61” e distância de 11,324; segmento 3-4 em linha reta com azimute 17°07’22,55” 3 distância de 9,500m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 102°52’38,92” e distância de 6,416m; segmento 5-1 em linha reta com azimute 192°52’38,92” e distância de 22,637m, perfazendo uma área de 183,89m² (cento e oitenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

III – área 3, a área a ser desapropriada conforme planta nº SPD618300-618.619-619–D01/002, localiza-se no km 618+800m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Joaquim Rikio Onodera, Tiyoko Oikawa Onodera e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.678.144,689 e E=478.854,097, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 196°49’39,33” e distância de 13,370m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 229°23’26,45” e distância de 13,207m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 206°46’17,36” e distância de 31,348m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 246°12’32,41” e distância de 19,817m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 19°26’46,10” e distância de 38,400m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 42°14’ 33,38” e distância de 35,938m; segmento 7-1 em linha reta com azimute 120°34’31,49” e distância de 10,693m, perfazendo uma área de 996,77m² (novecentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

IV – área 4, a área a ser desapropriada, conforme planta nº SPD618300-618.619-619–D01/002, localiza-se no km 618+800m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Antônio Aparecido de Araújo e/ou outros com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.678.092,860 e E=478.788,615, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 286°00’35,72” e distância de 8,319m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 332°19’34,13” e distância de 30,175m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 351°51’58,39” e distância de 25,823m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 97°26’34,29” e distância de 43,308m; segmento 5-1 em linha reta com azimute 199°26’06,49” e distância de 51,929m, perfazendo uma área de 1.419,03m² (um mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e três decímetros quadrados);

V – área 5, a área a ser desapropriada conforme planta nº SPD618300-618.619-619–D01/002, localiza-se no km 618+800m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Jorge de Faria Maluly, Vera Regina Sauma Maluly e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.678.147,440 e E=478.762,951, sendo constituída pelos segmento 1-2 em linha reta com azimute 307°28’07,52” e distância de 115,669m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 297°03’34,03” e distância de 6,129m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 358°00’02,41” e distância de 21,317m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 124°04’01,52” e distância de 3,371m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 123°43’56,80” e distância de 101,120m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 123°48’50,82” e distância de 64,089m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 172°42’19,59” e distância de 6,411m; segmento 8-1 em linha reta com azimute 277°26’34,29” e distância de 43,308m, perfazendo uma área de 3.108,61m² (três mil, cento e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 61.754, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a área necessária às obras e serviços de implantação do dispositivo em desnível no km 41+800m da SP-345, Rodovia Prefeito Fábio Talarico, Município de Franca e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, a área com benfeitoria, descrita e caracterizada no cadastro CD-SP0000345-036.043-000-D02/810 e na respectiva planta, constantes do processo 272340/01/DER/2015-SLT, necessária às obras e serviços de implantação do dispositivo em desnível no km 41+800m da SP-345, Rodovia Prefeito Fábio Talarico, Município de Franca, localizada entre as estacas 280+1,41m e 285+7,18m do lado direito (pista oeste) do eixo de projeto da SP-345, Rodovia Prefeito Fábio Talarico, no sentido Franca-São José da Bela Vista, Município e Comarca de Franca, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1, de coordenadas N=7.724.093.927 e E=868.693.389 e pelos segmentos “1-2” com azimute de 57°59’44” e distância de 20,71m; “2-3” com azimute de 67°58’03” e distância de 10,25m; “3-4” com azimute de 83°44’35” e distância de 7,14m; “4-5” com azimute de 91°52’38” e distância de 8,44m; “5-6” com azimute de 98°01’02” e distância de 32,87m; “6-7” com azimute de 101°12’23” e distância de 8,70m; “7-8” com azimute de 102°36’45” e distância de 12,73m; “8-9” com azimute de 108°08’25” e distância de 11,03m; “9-10” com raio de 9,00m e desenvolvimento de 4,69; “10-11” com azimute de 255°34’17” e distância de 109,53m e “11-1” com azimute de 7°29’12” e distância de 26,99m, totalizando a área de 2.445,13m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Antonio Duarte Nogueira Junior
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 61.755, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 410.222.798,00 (Quatrocentos e dez milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	166.838.193,00		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	243.384.605,00		
	T O T A L	1	410.222.798,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		410.222.798,00		
		1	216.838.193,00		
		1	6243.384.605,00		
	T O T A L		410.222.798,00		

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	410.222.798,00		
	T O T A L	1	410.222.798,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		410.222.798,00		
		1	3410.222.798,00		
	T O T A L		410.222.798,00		

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	T O T A L	1	2166.838.193,00		
	DEZEMBRO		166.838.193,00		
	T O T A L	1	6243.384.605,00		
	DEZEMBRO		243.384.605,00		
	T O T A L G E R A L		410.222.798,00		

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	T O T A L	1	3410.222.798,00		
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		410.222.798,00		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS			
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR		
TESOURO EP RÓPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
15646 9º 1º 2	410.222.798,00	410.222.798,00			0,00
TOTAL GERAL	410.222.798,00	410.222.798,00			0,00

DECRETO Nº 61.756, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA				
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES	1	80.000,00		
	T O T A L	1	80.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1201.5706	ATIVIDADE CULTURAL PARCERIA MUNIC. E EN		80.000,00		
		1	3	80.000,00	
	T O T A L			80.000,00	

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	18.000,00		
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	62.000,00		
	T O T A L	1	80.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1213.5727	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		80.000,00		
		1	3	80.000,00	
	T O T A L			80.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS			
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR		
TESOURO EP RÓPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
15646 9º 1º 2	80.000,00				